



EDITAL Nº 316/2015

FEIRA ANUAL DE OUTUBRO  
2 A 11 DE OUTUBRO DE 2015

ALBERTO SIMÕES MAIA MESQUITA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

FAZ SABER, em cumprimento do disposto no nº 1, do artigo 56º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, na sua reunião de 17 de junho de 2015, deliberou aprovar o seguinte:

A Feira Anual de Outubro é organizada pela Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, sendo que, no corrente ano terá lugar entre os dias 2 e 11 de outubro.

PARTE 1 – ORGANIZAÇÃO DA FEIRA

Artigo 1º

LOCAL

1. A Feira Anual de outubro tem lugar no Parque Urbano de Vila Franca de Xira, em simultâneo com o Salão de Artesanato, que decorre no Pavilhão Multiusos de Vila Franca de Xira;
2. O recinto é vedado e vigiado, sendo o acesso público gratuito;
3. É proibido o exercício de venda ambulante nos arruamentos e nos estacionamentos adjacentes à Praça de Toiros e ao Parque Urbano;
4. Só é permitido o estacionamento nos locais referidos no ponto anterior a veículos ligeiros de passageiros;
5. Qualquer infração ao disposto no número anterior será punida nos termos da lei em vigor;
6. No espaço compreendido entre a entrada norte do Parque Urbano (Praça de Toiros) e o Pavilhão Multiusos é proibido espetar estacas ou qualquer outro material no solo.



Artigo 2º  
HORÁRIO

O período de montagens será entre os dias 24 de setembro e 1 de outubro no horário das 09h00 às 17h30 e no dia 3 de outubro das 09h00 às 15h00 e o período de desmontagens será entre os dias 12 e 16 de outubro, entre as 09h00 e as 17h30.

A Feira estará aberta ao público no seguinte horário:

- Dia 2 de outubro: das 18h00 às 02h00 do dia seguinte
- Dias 3, 9 e 10 de outubro: das 13h00 às 02h00 do dia seguinte
- De 4 a 8 de outubro: das 13h00 à 1h00 do dia seguinte
- Dia 11 de outubro: das 13h00 às 24h00.

Artigo 3º  
TERRADOS

1. A Feira Anual de Outubro é objeto de uma planta de implantação.
2. A referida planta contemplará os diferentes tipos de terrados:
  - a) Terrado descoberto para venda de artigos diversos, com barraca dos próprios, que não poderá ultrapassar as medidas definidas e que incluem palas ou toldos;
  - b) Terrado descoberto para venda de artigos diversos, com stand alugado pela Organização, com uma área de 3mx3m ou em múltiplos desta medida, sendo que após a abertura da pala esta poderá ficar com um máximo de 1m;
  - c) Terrado para instalação de equipamentos de diversão e de artigos de doçaria, bebidas e serviços de refeições ou similares.
3. Não serão permitidas instalações de jogos de fortuna ou azar, entendendo-se por estes aqueles cujo resultado assente exclusiva ou fundamentalmente na sorte, ou quaisquer outros que pela natureza da atividade envolvam risco ou probabilidade de perda de dinheiro ou outros valores economicamente avaliáveis.



#### Artigo 4º

#### TAXAS DE OCUPAÇÃO

Durante o período da Feira Anual de Outubro as taxas a cobrar pela ocupação são as seguintes:

1. Terrado descoberto para venda de artigos diversos, com barraca dos próprios ou outras atividades lúdicas contempladas no presente edital, por m<sup>2</sup> – 6,72 € (mínimo 6m<sup>2</sup>), COM EXCEÇÃO DOS ESPAÇOS DESIGNADOS POR: Bar, Farturas, Pão com Chouriço, Doces e Castanhas Assadas;
2. Stands de 3mx3m para venda de artigos diversos, fornecidos pela Organização, 302,29 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor cada;
3. Os espaços excecionados no n.º 1 do presente artigo terão os valores base de licitação expressos no Art.º 15.º do presente Edital.

#### PARTE 2 – PROCEDIMENTOS

#### Artigo 5º

#### DISTRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS

Os terrados descritos na Planta de Implantação serão atribuídos da seguinte forma:

1. Tasquinhas (nº 1 a 8) localizadas junto ao Pavilhão Multiusos e stands fornecidos pela Organização (entre os n.ºs 1A e 8A) – pela Comissão Coordenadora da Feira Anual de outubro, destinados a entidades que o solicitem e prossigam fins de diversa natureza e de reconhecido interesse concelhio.
2. Stand fornecido pela Organização, com uma área de 3mx3m ou em múltiplos desta medida – sendo estes atribuídos preferencialmente do maior ao menor número de stands pedidos, num máximo permitido de 3 stands, a atribuir pela Comissão Coordenadora da Feira Anual de outubro após a análise dos pedidos apresentados e tendo em conta a qualidade, a originalidade, a estética e diversidade dos artigos a comercializar, bem como a disponibilidade e localização dos stands.
3. Terrado descoberto para venda de artigos diversos, com barraca dos próprios – mediante sorteio, por ato público (Art.º 7.º do Regulamento Geral de Feirantes), que obedecerá à delimitação de setores da seguinte forma:



Lugares 1, 2, 3, 6, 7, 8 e 9 destinam-se a Vestuário e Têxteis para o Lar; lugar 4 destina-se a Bijuterias; lugares 5 e 11 destinam-se a Vestuário-Fato Feito; lugares 10 e 31 destinam-se a Estampagem; lugar 12 destina-se a Cutelarias; lugares 13 e 14 destinam-se a Têxteis para o Lar; lugares 15, 16 e 30 destinam-se a Tapeçarias; lugar 17 destina-se a Artigos em Pele, Flores e Plantas; lugares 18 e 19 destinam-se a Vergas e Madeiras; lugar 20 destina-se a Candeeiros; lugar 21 destina-se a CD'S e Cassetes; lugares 22 a 25 destinam-se a Artesanato Internacional; lugar 26 destina-se a Quinquilharias; lugares 27, 28 e 29 destinam-se a Malas; lugar 32 destina-se a Ferragens e Ferramentas; lugar 33 destina-se a Cobre e Pequenos Eletrodomésticos; lugares 35, 36 e 37 destinam-se a Calçado; lugares 38 e 39 destinam-se a Quadros; lugares 40 a 44 destinam-se a Loiças.

4. Terrado para instalação de Equipamentos de Diversões e de Outros de Natureza Lúdica – por adjudicação (Art.º 6 do Regulamento Geral de Equipamentos de Diversões e de Outros de Natureza Lúdica) e Bares, Farturas, Pão com Chouriço, Doces e Castanhas Assadas – por adjudicação (Art.º 8.º do Regulamento Geral de Feirantes).
5. Para além dos terrados descritos na Planta de Implantação, a Comissão Coordenadora poderá atribuir e designar a localização de espaços destinados às atividades de modelagem de balões, pinturas faciais e homem estátua, cujo número global não poderá ultrapassar seis elementos, ficando-lhes destinados 6 m<sup>2</sup> como limite mínimo de ocupação, em local a indicar por um dos elementos da Comissão Coordenadora da Feira Anual de outubro.

#### Artigo 6º

#### APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

Os procedimentos referidos nos nºs 1, 2, 3 e 4 do art.º 5.º do presente Edital estão sujeitos ao seguinte:

1. As candidaturas deverão dar entrada nos serviços de Turismo até às 16:00h do dia 9 de julho de 2015, conforme o disposto no n.º 3 do art.º 4.º dos Regulamentos Gerais de Feirantes e de Equipamentos de Diversões e de Outros de Natureza Lúdica e instruídos de acordo com o disposto no art.º 5.º dos referidos Regulamentos.



2. Os candidatos a que se referem os n.ºs 2 e 3 do art.º 5.º do presente Edital deverão, com a entrega do Boletim de Candidatura, proceder ao pagamento de uma caução única no valor de 160,00€.
3. Os candidatos a que se refere o n.º 4 do art.º 5.º do presente Edital deverão, com a entrega da proposta, proceder ao pagamento de uma caução equivalente a 20% do valor base de licitação previsto no art.º 15.º do presente Edital.
4. Até 30 de setembro de 2015 serão restituídas as cauções mencionadas no n.º 2 do presente Artigo, aos concorrentes não tenham sido selecionados, ou até 1 de dezembro, àqueles que, selecionados, não causem quaisquer danos até ao final da Feira Anual de outubro.
5. O referido no ponto anterior aplica-se igualmente aos candidatos do n.º 3 do presente Artigo.

#### Artigo 7º

#### SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Os candidatos selecionados nos termos do art.º 6.º dos Regulamentos de Feirantes e de Equipamentos de Diversões e de Outros de Natureza Lúdica terão de proceder ao pagamento da taxa de ocupação do domínio público municipal e requerer a licença de instalação e funcionamento de recinto itinerante, bem como proceder à entrega do termo de responsabilidade do proprietário ou da entidade exploradora do divertimento.
2. Para além do referido no número anterior, os prestadores de serviços de restauração ou de bebidas não sedentários, só adquirem o direito efetivo de ocupação do lugar atribuído, após o cumprimento da legislação em vigor respeitante à atividade, de acordo com o RJACSR – Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

Após análise pela Comissão Coordenadora da Feira Anual de outubro das candidaturas selecionadas nos termos do n.º 2 do art.º 6.º do Regulamento de Equipamentos de Diversões e de Outros de Natureza Lúdica e do Regulamento de Feirantes, será elaborada e afixada a listagem ordenada no dia 14 de julho de 2015 nos serviços de Turismo, sitos na Rua Dr. Manuel de Arriaga, 24, rc, em Vila Franca de Xira.



## Artigo 8º

### FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

O fornecimento de energia elétrica será feito da seguinte forma:

1. Aos lugares descritos nos n.ºs 1, 2 e 3 do art.º 5º do presente Edital o fornecimento de energia elétrica será da responsabilidade da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, bem como os consumos que venham a efetuar-se. Cada stand fornecido pela organização estará equipado com tomada monofásica de 10A, devendo os consumos superiores ser expressamente indicados, para análise de viabilidade pela Comissão Coordenadora da Feira Anual de outubro.
2. Os feirantes a quem forem atribuídos os terrados para instalação de Equipamentos de Diversões e de Outros de Natureza Lúdica serão responsáveis pelo pedido de contador e pelos consumos que venham a verificar-se, efetuando o respetivo pagamento junto da entidade fornecedora de energia elétrica. Encontram-se isentos desta obrigatoriedade os feirantes a quem forem atribuídos os terrados destinados à instalação de divertimentos infantis e os espaços situados à volta do Pavilhão Multiusos.
3. A Câmara Municipal assegurará o fornecimento e os consumos energéticos necessários aos lugares destinados a Bares, Farturas, Pão com Chouriço e Doces.

## Artigo 9º

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Entre o dia 30 de julho e o dia 7 de agosto de 2014 até às 16h00, os candidatos a quem foram atribuídos os lugares mencionados no n.º 1 do artigo anterior terão de efetuar o pagamento da taxa de ocupação do domínio público municipal e, simultaneamente, proceder de acordo com o referido no n.º 1 e 2 do art.º 7º do presente Edital.
2. O pagamento dos lugares a que se refere o n.º 4 do art.º 5º será feito até à data mencionada no número anterior, em 50% do valor da adjudicação.
3. Os restantes 50% devem ser pagos impreterivelmente até às 16:00h do dia 18 de setembro de 2015, sem prejuízo de a sua falta determinar a exclusão do candidato, tendo como efeito a perda de todos os montantes pagos.
4. Nessa sequência, a Comissão Coordenadora da Feira Anual de outubro poderá convidar interessados em ocupar todos os lugares vagos existentes,



reservando-se o direito de negociar diretamente com os mesmos.

5. Os referidos pagamentos poderão ser efetuados por cheque endossado ao Município de Vila Franca de Xira, sem prejuízo de outras formas de pagamento: na Tesouraria dos nossos serviços, sita na Rua Dr. Manuel de Arriaga nº 24, ou por transferência bancária para o NIB 0007 0218 0022069 0001 59 da Câmara Municipal (deverá neste caso, ser enviado o comprovativo da respetiva transferência).

#### Artigo 10º

#### VIATURAS

1. Os feirantes a quem for atribuído um espaço no recinto do Parque Urbano de Vila Franca de Xira deverão, quando solicitados (ou no momento em que os serviços da Câmara Municipal acharem mais adequado), indicar a matrícula e modelo da viatura que irão utilizar durante o evento a fim de ser efetuado o controlo.
2. As viaturas mistas e/ou de mercadorias dos feirantes referidos no número anterior não poderão permanecer no recinto do Parque Urbano, nem no espaço exterior entre a entrada Norte e a Praça de Toiros, dispondo de um parque de estacionamento adequado para apoio à Feira que dista cerca de 500 metros do recinto, para parqueamento exclusivo, a utilizar gratuitamente.
3. As cargas e descargas de material e o abastecimento dos espaços deverão ser efetuados no período da manhã, entre as 08h30 e as 12h00, durante os dias em que decorre a Feira Anual de outubro. Excecionalmente, no dia 2 de outubro, serão permitidas cargas e descargas até às 15h00. Os feirantes deverão abandonar o local logo após a realização das cargas e descargas das mercadorias.

#### Artigo 11º

#### SORTEIO

O sorteio dos lugares previstos no número 1 do art.º 4.º do presente Edital terá lugar pelas 10h00 do dia 14 de julho de 2015 na Sala Polivalente da Fábrica das Palavras – Biblioteca Municipal de Vila Franca de Xira, sita no Largo Mário Magalhães Infante, 2600-187 Vila Franca de Xira.



Artigo 12º  
SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS DE DIVERSÃO

Sem prejuízo de todos os condicionalismos a que obedece a montagem e utilização dos equipamentos, os mesmos deverão ter ligação à terra.

Artigo 13º  
RESPONSABILIDADE

Relativamente ao exposto no artigo anterior, o Município de Vila Franca de Xira não se responsabiliza por quaisquer acidentes ou incidentes que decorram do incumprimento do estabelecido.

Artigo 14º  
SANÇÕES

Desde que se verifiquem irregularidades que afetem a legalidade do ato ou os interesses públicos do Município ou se descubra conluio entre os concorrentes, a Comissão Coordenadora da Feira Anual de outubro poderá suspender ou anular a adjudicação ou sorteio, consoante se trate de Equipamentos de Diversões ou Feirantes.

Artigo 15º  
BASES DE LICITAÇÃO

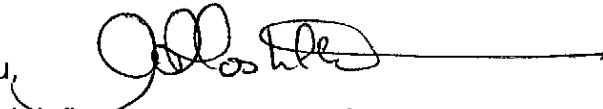
As bases de licitação das candidaturas aos lugares mencionados no n.º 4 do art.º 5 do presente Edital são as constantes do quadro abaixo:

Nº	EQUIPAMENTO	VALOR	IVA	BASE DE LICITAÇÃO
1	Divertimentos para Adultos	€ 3.797,25	€ 873,37	€ 4.670,62
2	Divertimentos Infantis	€ 1.816,66	€ 417,83	€ 2.234,49
3	Pista de Automóveis p/Adultos	€ 16.757,70	€ 3.854,27	€ 20.611,97
4	Bar nº 3	€ 3.913,45	€ 900,09	€ 4.813,54
5	Bares nºs 1 e 2	€ 4.695,73	€ 1.080,02	€ 5.775,75
6	Farturas F1, F2 e F3	€ 4.697,08	€ 1.080,33	€ 5.777,41
7	Pão com Chouriço	€ 5.243,53	€ 1.206,01	€ 6.449,54
8	Doces D1 e D4	€ 469,99	€ 108,10	€ 578,09
9	Doces D2	€ 1.405,81	€ 323,34	€ 1.729,15
10	Doces D3	€ 1.095,60	€ 251,99	€ 1.347,59
11	Castanhas Assadas C1	€ 392,18	€ 90,20	€ 482,38
12	Espaço A e C	€ 759,45	€ 174,67	€ 934,12
13	Espaço B	€ 1.349,79	€ 310,45	€ 1.660,24
14	Espaço D - Pavilhão Temático	€ 3.797,25	€ 873,37	€ 4.670,62





Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser fixados nos locais do costume.

E eu, , Ana Paula Marques Costilhas, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, em substituição do Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica, em regime de substituição, o subscrevi.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 26 de junho de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,



- Alberto Simões Maia Mesquita -